

RIMO Imóveis Ltda

NIRE 322.032.096-36, em sessão de 24/10/2023.

CNPJ 52.646.709/0001-62

Instrumento Particular de Alteração Contratual da sociedade denominada “**RIMO Imóveis Ltda**”, que por força deste evento promove a transformação da empresa, passando do tipo jurídico de **LTDA** para **S/A** fechada e cuja denominação passará **para** “**RIMO Imóveis S/A**”, com adoção do 1º (primeiro) Estatuto Social da companhia.

Evento: 27 de outubro de 2023 – DOC.02

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **L & M Holding S/A** – pessoa jurídica de direito privado, organizada como sociedade anônima de capital fechado, estabelecida na avenida Jones dos Santos Neves, 1403/801, centro, em Linhares, ES, CEP 29900-030, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, “Jucees”, sob o NIRE nº 323.000.281-95, em sessão de 09/03/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.488/0001-70, por seu Diretor Presidente, **Sr. Luiz Rigoni**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Linhares, ES, nascido em 25/07/1952, filho de Jeronimo Rigoni e Angelina Scandian Rigoni, residente e domiciliado na avenida Jones dos Santos Neves, 1402/801, centro, em Linhares, ES, CEP 29900-030, portador da Carteira de Identidade RG nº 216.620 - SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 342.793.507-87; e
- II. **SUAVE Holding S/A** - pessoa jurídica de direito privado, organizada como sociedade anônima de capital fechado, estabelecida na avenida Hans Schmoger, 1203/201, bairro Nossa Senhora da Conceição, em Linhares, ES, CEP 29900-495, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, “Jucees”, sob o NIRE nº 323.000.282-09, em sessão de 09/03/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.042/0001-37, por seu Diretor Presidente, **Sr. Jonilson Suave**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/12/1969, filho de Alécio Suave e Maria Luiza Rigoni Suave, residente e domiciliado na avenida Hans Schmoger, 1203/201, bairro Nossa Senhora da Conceição, em Linhares, ES, CEP 29900-495, portador da Carteira de Identidade RG nº 966.963-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 949.371.847-68,

na qualidade de únicos sócios da sociedade “**RIMO Imóveis Ltda**”, pessoa jurídica de direito privado, organizada como sociedade empresária limitada, estabelecida na avenida

Prefeito Samuel Batista Cruz, 6.433, bairro Nova Betânia, em Linhares, ES, CEP 29907-515, com seus Atos constitutivos arquivados na “JUCEES” sob o NIRE atual nº 322.032.096-36, por despacho de 24/10/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 52.646.709/0001-62, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, alterar o CONTRATO SOCIAL da sociedade, nos termos a seguir:

Clausula primeira – Da alteração do tipo jurídico da sociedade:

Alterar o tipo jurídico da sociedade **de** sociedade empresária limitada **em** sociedade anônima de capital fechado, com a nova denominação social de “**RIMO Imóveis S/A**”, adotando-se como fantasia o nome “**RIMO Imóveis**”, continuando com o mesmo objeto social e tudo, de modo a não haver solução de continuidade nos negócios em curso, assumindo e mantendo a nova sociedade, todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada e sucedida, nos termos dos artigos 220 a 222, da Lei 6.404/76.

Clausula segunda – Do Estatuto Social

Aprovado o ESTATUTO SOCIAL contido no ANEXO, o qual integra o presente instrumento e o mesmo norteará os propósitos da sociedade ora transformada.

Clausula terceira – Da conversão do capital social

Aprovada a conversão do capital social, atribuindo-se a cada acionista uma (1) ação ordinária nominativa para cada uma (1) quota possuída na sociedade transformada.

Clausula quarta – Do quadro acionário

Aprovado o quadro acionário contido no ANEXO, o qual integra o presente instrumento de alteração contratual.

Clausula quinta – Do colegiado de Diretores

Eleita e empossada a 1ª Diretoria da sociedade para o mandato de três **(3) anos**, ficando assim representada no mandato 2023/2026:

- 1º) **Diretor Presidente** – Luiz Rigoni, já qualificado acima;
- 2º) **Diretor Executivo** – Jonilson Suave, já qualificado acima; e

Parágrafo primeiro – Termo de desimpedimento: Todos os Diretores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil 2002).

Parágrafo segundo – Remuneração da Diretoria: Fixada a remuneração mensal da Diretoria em até vinte e duas (22) vezes o limite de isenção do imposto de renda para os

rendimentos do trabalho assalariado, cabendo ao próprio Órgão o rateio no todo ou em parte da referida verba através de reunião do Colegiado, cuja ata fica dispensada de seu arquivamento no Órgão Público competente.

Clausula sexta – Do conselho fiscal

Aprovada a não instalação do Conselho Fiscal.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para ser registrado no Órgão Público competente.

Linhares, ES, 27 de outubro de 2023.

L & M Holding S/A

pelo Diretor Presidente Luiz Rigoni

Acionista

SUAVE Holding S/A

Pelo Diretor Presidente Jonilson Suave

Acionista

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6.093

RIMO Imóveis S/A

por transformação de RIMO Imóveis Ltda que possui o NIRE 322.032.096-36, em sessão de 24/10/2023.
CNPJ 52.646.709/0001-62

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL

(Aprovado pelo Instrumento Particular de Alteração e Transformação do tipo societário de Ltda em S/A, de capital fechado. Evento: 27/10/2023)

Capítulo I

Da denominação, sede, foro, objeto e duração

Art. 1º - Sob a denominação social de “**RIMO Imóveis S/A**”, com o nome de fantasia “**RIMO Imóveis**”, gira a sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto social, pelo acordo de acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76.

Art. 2º - A sociedade tem **sede** na avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 6.433, bairro Nova Betânia, em Linhares, ES, CEP 29907-515, podendo criar e extinguir filiais ou escritórios, por deliberação da Diretoria, onde e quando as conveniências sociais os indicarem.

Art. 3º - Constituem objeto social da companhia:

1. Atividade principal:
 - CNAE 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.
2. Atividades secundárias:
 - b.1- CNAE 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
 - b.2- CNAE 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
 - b.3- CNAE 6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
 - b.4- CNAE 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros caracterizados pelo recebimento de royalties;
 - b.5- CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e

b.6- CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do capital social e das ações

Art. 5º - O capital social é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido em **5.000** (cinco mil) ações ordinárias nominativas, representadas por **4.452** (quatro mil e quatrocentas e cinquenta e duas) da **Classe “A”**, e **548** (quinhentas e quarenta e oito) **da Classe “B”**, todas **sem valor nominal**, as quais poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

Parágrafo único – As ações de Classes “A” e “B”, serão subscritas e integralizadas com recursos advindos de acionistas vias particulares.

Art. 6º - A emissão, colocação e integralização de ações processar-se-ão por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro – Os atuais detentores de ações do capital social da companhia, terão suas classes na forma e condições infra caracterizadas:

a) A subscritora “**L & M Holding S/A**”, já qualificada neste evento, é detentora de **4.452** (quatro mil e quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, de **Classe “A”**; e

b) A subscritora “**Suave Holding S/A**”, já qualificada neste evento, é detentora de **548** (quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, de **Classe “B”**.

Parágrafo segundo – A totalidade das ações que compõem as classes de ações emitidas, perfazem o montante das ações ordinárias nominativas do capital social da companhia.

Art. 7º - Ressalvadas a hipótese do “parágrafo único”, aos acionistas é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie e classes que possuírem na sociedade, devendo exercer o direito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital, o qual será dispensado, na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

Parágrafo único – Será excluído o direito de preferência, nas subscrições de capital que se processarem com recursos de incentivos fiscais.

Art. 8º - Os acionistas terão direito a dividendos que serão apurados na forma indicada no art. 23, inciso I, pagos em prazo a ser fixado pela Assembléia que o declarar, sempre, porém, dentro do exercício.

Art. 9º - Cada ação ordinária confere ao seu titular, o direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo único – Os acionistas são responsáveis somente pelo preço de suas ações integralizadas no capital social da companhia.

Art. 10 - A sociedade poderá vir a emitir ações preferenciais, as quais deverão ser nominativas e contemplar as seguintes vantagens:

- a) dividendo prioritário de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital corrigido, nunca inferior ao maior percentual de dividendos pagos a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social da companhia;
- b) correção monetária dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no mesmo índice de correção deste, ou outro indexador que vier a ser utilizado com a mesma finalidade, no caso da extinção daquele;
- c) prioridade no recebimento de dividendos e no reembolso do capital, em caso de dissolução da companhia; e,
- d) participação integral nos resultados, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá ser concedida vantagem patrimonial superior.

Parágrafo único – As ações preferenciais emitidas na forma deste artigo adquirirão direito de voto sempre que a companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante **03** (três) exercícios consecutivos, direito esse que conservará até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

Capítulo III

Das assembleias gerais

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as deliberações que julgar necessária à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 12 - A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se quanto à convocação, instalação, quorum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei das sociedades por ações.

Parágrafo único – A sociedade poderá lavrar as ATAS resultantes das Assembleias Gerais por meio de processamento eletrônico de dados, devendo suas impressões serem averbadas individualmente no Registro Público de Empresas Mercantis.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 14 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, de livre escolha dos acionistas participantes, dentre acionistas ou

diretores, e de um secretário, escolhido entre acionistas, diretores ou assessores da empresa.

Capítulo IV

Da administração

Art. 15 - A sociedade será administrada por uma **Diretoria** constituída de até 2 (dois) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral de Acionistas, designados por: **um (1) DIRETOR PRESIDENTE** e **um (1) DIRETOR EXECUTIVO**.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, devendo os Diretores permanecerem em seus cargos até a posse dos eleitos, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de ATAS de Reuniões de Diretoria, ou através de termo averbado no Registro Público das sociedades empresárias.

Parágrafo terceiro - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os elegerem. Se fixada de maneira global, caberá ao próprio Órgão o rateio da verba fixada, no todo ou em parte.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II. A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;
- III. A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- IV. A execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembléia Geral, bem assim, a decisão nos casos omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;
- V. Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;
- VI. Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL e apresentar-lhe, anualmente, os relatórios de prestação de contas da gestão e as demonstrações financeiras; e,
- VII. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 18 - Ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigação para a sociedade, inclusive cheques e saques, poderão conter a assinatura **INDIVIDUAL** do **Diretor Presidente** ou do **Diretor Executivo**, para que a sociedade se considere obrigada.

Parágrafo único – Deverão conter as assinaturas de **dois** (2) Diretores, para que a sociedade se considere obrigada:

- a) a emissão de cautelas ou títulos múltiplos, representativos do capital social da companhia;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos; e
- c) a designação de procurador com poderes de administração.

Art. 19 - Além de outras atribuições que vierem a ser fixadas, compete especificamente:

- I - ao **DIRETOR PRESIDENTE** – a orientação geral na execução dos negócios da sociedade em consonância com as decisões emanadas da Assembléia de Acionistas, cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como, a orientação e a fiscalização dos Diretores Executivos; e
- II - Ao **DIRETOR EXECUTIVO** – orientar, coordenar e fiscalizar as atividades comerciais, logísticas, técnicas, financeiras e administrativas da companhia, principalmente aquelas que resultem ônus para a entidade, ainda que tenham sido assumidas por outro membro da Diretoria.

Art. 20 - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor e presididas por um deles escolhido no ato.

Capítulo V

Do conselho fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de três (3) membros e suplentes em igual número e será formado e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto ou 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere.

Capítulo VI

Do exercício social, demonstrações financeiras e distribuição de resultados

Art. 22 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras.

Art. 23 - O resultado apurado no exercício, após realizadas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, compensações, ajustes e a destinação de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em Lei, terá a seguinte destinação:

- I - **25%** (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório, respeitado o **Art.10** deste Estatuto, sem prejuízo do disposto no Art. 202, parágrafos 3º e 4º, da Lei 6.404/76; e
- II - O saldo remanescente, a critério da Assembléia, será assim destinado: (i) uma parcela para reserva de reinvestimentos; e, ii) o saldo remanescente para reserva de retenção de lucros.

Capítulo VII

Das disposições finais

Art. 24 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, a qual caberá estabelecer a forma de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período.

Art. 25 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela legislação aplicável e pelos princípios gerais do direito.

Linhares, ES, 27 de outubro de 2023.

CERTIFICADO DE CHANCELARIA:

Certificamos que esta é uma transcrição fiel do Estatuto Social da “RIMO Imóveis S/A” aprovado pelo Instrumento particular de alteração e transformação do tipo societário limitada **em** sociedade anônima de capital fechado, realizado em 27 de outubro de 2023.

Linhares, ES, 27 de outubro de 2023.

L & M Holding S/A

pelo Diretor Presidente Luiz Rigoni

Acionista

SUAVE Holding S/A

pelo Diretor Presidente Jonilson Suave

Acionista

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6.093

RIMO Imóveis S/A

por transformação de RIMO Imóveis Ltda que possui o
NIRE 322.032.096-36, em sessão de 24/10/2023
CNPJ 52.646.709/0001-62

ANEXO
QUADRO ACIONÁRIO
AGT 27/10/2023 – DOC. 01
por transformação de quotas em ações

Ordem	Acionistas	Posição Atual ações
1	<u>L & M Holding S/A</u> – pessoa jurídica de direito privado, organizada como sociedade anônima de capital fechado, estabelecida na avenida Jones dos Santos Neves, 1403/801, centro, em Linhares, ES, CEP 29900-030, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, “Jucees”, sob o NIRE nº 323.000.281-95, em sessão de 09/03/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.488/0001-70, por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Rigoni , brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Linhares, ES, nascido em 25/07/1952, filho de Jeronimo Rigoni e Angelina Scandian Rigoni, residente e domiciliado na Avenida Jones dos Santos Neves, 1402/801, centro, em Linhares, ES, CEP 29900-030, portador da Carteira de Identidade RG nº 216.620 - SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 342.793.507-87 – AÇÕES CLASSE “A” ; e	4.452
2	<u>SUAVE Holding S/A</u> - pessoa jurídica de direito privado, organizada como sociedade anônima de capital fechado, estabelecida na avenida Hans Schmoger, 1203/201, bairro Nossa Senhora da Conceição, em Linhares, ES, CEP 29900-495, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, “Jucees”, sob o NIRE nº 323.000.282-09, em sessão de 09/03/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.042/0001-37, por seu Diretor Presidente, Sr. Jonilson Suave , brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/12/1969, filho de Alécio Suave e Maria Luiza Rigoni Suave, residente e domiciliado na avenida Hans Schmoger, 1203/201, bairro Nossa Senhora da Conceição, em Linhares, ES, CEP 29900-495, portador da Carteira de Identidade RG nº 966.963-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 949.371.847-68. AÇÕES CLASSE “B”	548
	Soma	<u>5.000</u>

Capital social -	R\$ 5.000,00
. Em ações ON -	5.000
. Valor da ação -	sem valor nominal
Presenças de acionistas -	100% (cem por cento)

Linhares, ES, 27 de outubro de 2023

L & M Holding S/A

por seu titular Luiz Rigoni

Acionista

SUAVE Holding S/A

por seu titular Jonilson Suave

Acionista

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6093



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIMO IMÓVEIS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19575459768	
34279350787	
94937184768	